



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

DEUS SEJA LOUVADO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 72.800-000

CGC 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1964 - Telex: 3386

Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

E-mail: pmlza@bmet.com.br

**Lei nº 2325 de 21 de junho de 2000.**

**“Fixa os subsídios e Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito”.**

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa o Subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), e a verba de Representação em 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais) reajustável de acordo com a Política Salarial do Servidor Público Municipal, em idênticos índices e datas, para o quadriênio 2.001 a 2.004.

**Art. 2º** - - Fixa a Verba de Representação do Vice-Prefeito em R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), reajustável de acordo com a Política Salarial do Servidor Público Municipal, em idênticos índices e datas, para o quadriênio 2.001 a 2.004.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2000.

  
**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal